



Brasília, November 4, 2024.

Ofício nº 031/2024 – SEC

To His Excellency  
**Dr. GIACOMO OBERTO**  
**Secretary General of the International Association of Judges (IAJ)**  
Rome, Italian Republic

The **INTERNATIONAL UNION OF PORTUGUESE LANGUAGE JUDGES (UIJLP)**, an entity that brings together national judges' associations from ANGOLA, BRAZIL, CAPE VERDE, GUINEA-BISSAU, MOZAMBIQUE, PORTUGAL, SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE, and TIMOR-LESTE, namely: the Association of Judges of Angola (AJA), the Brazilian Magistrates Association (AMB), the Union Association of Cape Verdean Judges (ASJCV), the Union Association of Guinea-Bissau Magistrates (ASMAGUI), the Mozambican Judges Association (AMJ), the Union Association of Portuguese Judges (ASJP), the Union Association of São Tomé and Príncipe Judicial Magistrates (ASSIMAJUS), and the Timor-Leste Judicial Magistrates Association (AMJTL), hereby sends to Your Excellency the English language version, accompanied by the original Portuguese version, of the Foz do Iguaçu Charter on the use of artificial intelligence (AI) tools in Justice, approved at the Ordinary General Assembly of the UIJLP held in Foz do Iguaçu, Paraná, Brazil on November 1, 2024.

The document outlines principles on the responsible use of AI tools in Justice and aims to collaborate with the judiciaries of the countries whose associations are affiliated with the International Association of Judges (IAJ).

Best regards,



The Executive Secretary of the UIJLP  
**Judge GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO**  
gdanbr@gmail.com



**Foz do Iguaçu Letter on the Use of Artificial Intelligence (AI) Tools in the Judiciary, approved at the Ordinary General Assembly held in Foz do Iguaçu, Paraná, Brazil, on November 1, 2024.**

The **INTERNATIONAL UNION OF PORTUGUESE LANGUAGE JUDGES (UIJLP)**, an entity that brings together the **national associations of Judges** from **ANGOLA, BRAZIL, CAPE VERDE, GUINEA-BISSAU, MOZAMBIQUE, PORTUGAL, SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE, and TIMOR-LESTE**, publicly declares the following principles on the use of **Artificial Intelligence (AI) tools in the Judiciary**:

1. **Independence of the Judiciary:** An independent judiciary is a pillar of the Democratic Rule of Law, and the use of AI technologies in the justice system must be ethical and responsible, ensuring judicial intermediation, the non-delegation of jurisdiction, the quality of responses given to litigants, and the preservation of public trust in the work carried out by judges.
2. **Work Tool and Judge's Intermediation:** AI technology used in the justice system is considered a work tool, developed and managed by the Judiciary, without interference from any bodies dependent on other branches of the State, and with the guarantee that texts produced with decision or order suggestions are always reviewed and intermediated by the judge, who will indicate the meaning of the decision or order.
3. **Jurisdiction and Quality:** Judges must be aware of the limitations of AI technologies and ensure that their use does not compromise the parties' rights to have the decision result from the judge's judgment. It is essential that judges do not delegate their jurisdictional function to automated systems and always maintain judicial intermediation and the quality of responses given to litigants.
4. **Humanism and Trust:** The decision is always made by the judge, who must review the texts suggested by AI tools, based on the judge's direction, to ensure that justice is administered humanely and responsibly and to preserve public trust in the judicial system.
5. **Benefits and Auxiliary Use:** The use of AI systems in the judiciary can bring numerous benefits, such as speed in process analysis, standardization of procedures, and reduction of human errors. However, this technology should be used as an auxiliary tool and not as a substitute for human judgment. AI tools should be employed to support judges' work, providing text suggestions, as indicated by the judge, for review and analysis.
6. **Awareness of Limitations:** Judges must be fully aware of the limitations of AI technologies, including the lack of contextual understanding that only a human can offer. AI tools can be programmed to analyze large volumes of data and identify patterns, but they do not replace the human ability to



interpret nuances and specific contexts of each case. Therefore, the review and analysis of texts suggested by AI tools are essential to ensure that judicial decisions are fair and equitable.

7. **Judge's Control:** Judges must maintain control over the decision-making process, using AI tools to improve efficiency and accuracy, but without delegating their jurisdictional function to automated systems, as the final decision must always reflect the judge's judgment.
8. **Autonomous Development:** AI tools used in the justice system must be developed and managed by the Judiciary itself, autonomously and without interference, at any stage of development and execution, from bodies subject to the control of other branches of the State, to ensure and safeguard the independence of the Judiciary and the preservation of its autonomy.
9. **Judges' Training:** Continuous training of judges on the use of AI tools is fundamental. Judges must be trained to understand how AI technologies work, their limitations, and how to use them effectively and ethically. This includes participating in courses, seminars, and other educational activities that address the use of AI tools in the judicial system, to promote a culture of learning and professional development.
10. **Support, Not Replacement:** The use of AI tools in the judicial system serves to support, but never replace, human judgment. Judges must review all texts suggested by AI tools to ensure that decisions are the product of the judge's careful judgment, based on a thorough analysis of the facts, the Constitution, and the laws.

Foz do Iguaçu, November 1, 2024.

**ASSOCIATION OF JUDGES OF ANGOLA – AJA, BRAZILIAN MAGISTRATES ASSOCIATION – AMB, UNION ASSOCIATION OF CAPE VERDEAN JUDGES – ASJCV, UNION ASSOCIATION OF GUINEA-BISSAU MAGISTRATES – ASMAGUI, MOZAMBICAN JUDGES ASSOCIATION – AMJ, UNION ASSOCIATION OF PORTUGUESE JUDGES – ASJP, UNION ASSOCIATION OF SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE JUDICIAL MAGISTRATES – ASSIMAJUS, TIMOR-LESTE JUDICIAL MAGISTRATES ASSOCIATION - AMJTL**

**Carta de Foz do Iguaçu sobre o uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) na Justiça, aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, em 1º de novembro de 2024.**

A UNIÃO INTERNACIONAL DE JUÍZES DE LÍNGUA PORTUGUESA (UIJLP), entidade que congrega as associações nacionais dos Juízes de ANGOLA, BRASIL, CABO VERDE, GUINÉ-BISSAU, MOÇAMBIQUE, PORTUGAL, SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE e TIMOR-LESTE, vem a público declarar os seguintes princípios sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na Justiça:

- Independência do Poder Judiciário:** O Judiciário independente é um pilar do Estado Democrático de Direito e a utilização das tecnologias de inteligência artificial no sistema de Justiça deve se dar de maneira ética e responsável, garantir a intermediação judicial, a indelegabilidade da jurisdição, a qualidade da resposta dada aos jurisdicionados e a preservação da confiança da população no trabalho desenvolvido pelos juízes.
- Ferramenta de trabalho e intermediação do juiz:** A tecnologia de inteligência artificial utilizada no sistema de Justiça é considerada uma ferramenta de trabalho, desenvolvida e administrada pelo Judiciário, sem a interferência de quaisquer órgãos dependentes de outros Poderes do Estado, e com a garantia de que os textos produzidos com sugestões de decisão ou despacho sejam sempre revisados e intermediados pelo juiz, que indicará o sentido da decisão ou despacho.
- Jurisdição e qualidade:** O juiz deve estar ciente das limitações das tecnologias de IA e assegurar que seu uso não comprometa os direitos das partes a que a decisão seja o resultado do julgamento do juiz. É fundamental que o juiz não delegue sua função jurisdicional a sistemas automatizados e sempre mantenha a intermediação judicial e a qualidade da resposta dada aos jurisdicionados.
- Humanismo e confiança:** A decisão é sempre do juiz, que deve revisar os textos sugeridos por ferramentas de IA, com base em direcionamento do juiz, para garantir que a Justiça seja administrada de forma humana e responsável e para preservar a confiança pública no sistema judicial.
- Benefícios e uso auxiliar:** A utilização de sistemas de IA na Justiça pode trazer inúmeros benefícios, como a celeridade na análise de processos, a padronização de procedimentos e a redução de erros humanos. No entanto, essa tecnologia deve ser utilizada como uma ferramenta auxiliar e não como um substituto para o julgamento humano. As ferramentas de IA devem ser empregadas para apoiar o



trabalho dos juízes, fornecer sugestões de textos, conforme indicação do juiz, para que possam ser revisados e analisados.

6. **Consciência das limitações:** Os juízes devem estar plenamente conscientes das limitações das tecnologias de IA, incluindo a falta de compreensão contextual, que só um ser humano pode oferecer. As ferramentas de IA podem ser programadas para analisar grandes volumes de dados e identificar padrões, mas não substituem a capacidade humana de interpretar nuances e contextos específicos de cada caso. Portanto, a revisão e análise dos textos sugeridos pelas ferramentas de IA são essenciais para garantir que as decisões judiciais sejam justas e equitativas.
7. **Controle do juiz:** O juiz deve manter o controle sobre o processo decisório, utilizar as ferramentas de IA para melhorar a eficiência e a precisão, mas sem delegar sua função jurisdicional a sistemas automatizados, pois a decisão final deve sempre refletir o julgamento do juiz.
8. **Desenvolvimento autônomo:** As ferramentas de inteligência artificial utilizadas no sistema de Justiça devem ser desenvolvidas e administradas pelo próprio Judiciário, de forma autônoma e sem a interferência, em quaisquer das fases de desenvolvimento e execução, de órgãos sujeitos ao controle de outros Poderes do Estado, para garantir e assegurar a independência do Judiciário e a preservação de sua autonomia.
9. **Capacitação dos juízes:** A formação contínua dos juízes em relação ao uso de ferramentas de IA é fundamental. Os juízes devem ser capacitados para entender como as tecnologias de IA funcionam, suas limitações e como utilizá-las de maneira eficaz e ética. Isso inclui a participação em cursos, seminários e outras atividades educativas que abordem o uso de ferramentas de IA no sistema judicial, para promover uma cultura de aprendizado e desenvolvimento profissional.
10. **Suporte, sem substituição:** O uso das ferramentas de inteligência artificial no sistema judicial serve para apoiar, mas nunca substituir, o julgamento humano. O juiz deve revisar todos os textos sugeridos pelas ferramentas de IA, para garantir que as decisões sejam produto do julgamento criterioso do juiz, calcado em uma análise cuidadosa dos fatos, da Constituição e das leis.

Foz do Iguaçu, 1º de novembro de 2024.

**ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DE ANGOLA – AJA, ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS – AMB, ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS JUÍZES CABOVERDIANOS – ASJCV, ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS MAGISTRADOS GUINEENSES – ASMAGUI, ASSOCIAÇÃO MOÇAMBICANA DE JUÍZES – AMJ, ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS JUÍZES PORTUGUESES – ASJP, ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS SÃO-TOMENSES – ASSIMAJUS, ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS JUDICIAIS DE TIMOR-LESTE - AMJTL**